



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais de construção em geral para as seguintes secretarias: Obras, Agricultura, Educação e Assistência Social, visando suprir as demandas existentes.

1.2 Os itens que compõe o objeto e seus respectivos valores de referência estão apresentados na tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	200	UN	Telha de fibrocimento, espessura 4 mm, medindo 2,44 x 0,50 m	25,00	5.000,00
2	100	UN	Telha de fibrocimento, espessura 6 mm, 1,83x 1,10 m	53,50	5.350,00
3	50	PAR	Cumeeira de fibrocimento, articulada, espessura 4 mm	20,50	1.025,00
4	50	UM	Cumeeira de fibrocimento, espessura 6 mm, inclinação 20º	40,00	2.000,00
5	500	UN	Parafuso Telheiro completo 5/16 110 mm	0,56	280,00
6	13500	UN	Tijolo furado, 6 furos, medindo no mínimo 9 X 14 X 19 cm	1,05	14.175,00
7	18500	UN	Tijolo maciço, medindo no mínimo 10 x 5 x 20 cm	0,87	16.095,00
8	210	UN	Cimento, tipo CP IV 32, embalagem com 50 kg	45,00	9.450,00
9	90	M³	Pedra brita, nº 2	108,00	9.720,00
10	115	M³	Areia, tipo lavada, com granulometria média	160,00	18.400,00
11	10	UN	Vaso sanitário com caixa acoplada, louca na cor branca, com anel, parafuso, assento, flexível	460,00	4.600,00
12	10	UN	Conjunto lavatório, em cerâmica, na cor branca, composto por pia, coluna, sifão, parafuso, engate flexível, válvula e torneira de bancada, padrão residencial	219,90	2.199,00
13	10	UN	Reservatório de água em fibra, com tampa, com capacidade para 500 litros	270,00	2.700,00
14	10	UN	Janela basculante, em metal, medindo 60 x 40 cm (com vidro)	188,00	1.880,00
15	07	UN	Porta de aço tipo veneziana sem guarnição, medindo 2,10 x 87 cm esquerda, com fechadura	812,78	5.689,46



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16	07	UN	Porta de aço tipo veneziana sem guarnição, medindo 2,10 x 87 cm direita, com fechadura	812,78	5.689,46
17	60	UN	Cal hidratada CH-I para argamassa, embalagem com 20 kg	18,50	1.110,00
17	12	rolo	Lona preta, rolo de 6 x 100 m, de 150 micra, de 25 kg	545,00	6.540,00
18	300	UN	Tubos de concreto 0,60 x 1,00 m, com 7,5 cm de espessura, com tela de ferro	205,00	61.500,00
19	100	UN	Tubos de concreto 0,80 x 1,00 m, de 8,5 cm de espessura, com tela de ferro	309,00	30.900,00
20	80	UN	Tubo de concreto 0,20 x 1,00 m, de 4,5 cm de espessura, sem ferro	57,00	4.560,00
21	140	UN	Tubo de Concreto 0,40 x1,00 m, de 5,5 cm de espessura, sem ferro	84,90	11.886,00
22	524	UN	Tábua de Eucalipto, medindo no mínimo 2,5 cm x 25 cm x 5,5m	65,31	34.222,44

**TOTAL ESTIMADO R\$ 254.971,36**

1.2.1 Os valores de referência foram obtidos junto ao Licitacon/TCE-RS, conforme pesquisas de preços que compõe o processo.

1.3 O prazo de vigência do registro de preços será 12 (doze) meses a contar da formalização, prorrogável de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021.

## **2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A fundamentação para contratação está baseada em Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente elaborado. Os materiais devem ser de novos e sem vícios de fabricação, de acordo com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Eles devem atender aos requisitos de segurança e durabilidade.

## **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A solução como um todo está definida em Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente elaborado.

## **4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O objeto a ser contratado são materiais de construção, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
**“TERRA DAS NASCENTES”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

4.2 Tendo em vista a natureza do objeto, fica vedada a subcontratação.

4.3 De acordo com as fundamentações torna-se necessária a contratação desse objeto de forma parcelada, onde o fornecedor deverá atender, conforme solicitado, os quantitativos de acordo com as demandas das Secretarias Municipais, evitando ao Ente Público o custo com de armazenamento dos materiais.

## **5 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 O material deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Todos os custos com deslocamento, bem como o armazenamento adequado durante o trajeto ficam sobre responsabilidade do fornecedor;

5.2 A entrega do material deverá ocorrer de forma imediata mediante solicitação do Setor de Licitações/Compras, que será realizada preferencialmente via e-mail (indicado na proposta), num prazo de até 10 (dez) dias, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período, desde que justificado formalmente dentro do transcurso do prazo inicial e aceito pela Administração, sob pena das sanções que estão previstas no item 12 deste Termo de Referência.

5.3 A entrega dos produtos será no perímetro urbano e o endereço constará na Ordem de Fornecimento/Autorização de Compras.

5.4 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, nos horários das 08h às 11h00min ou das 13h30min às 16h:30min, sendo que a carga e descarga do material é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico.

5.5 Mediante a entrega de materiais a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal e enviar para o e-mail **compras@joia.rs.gov.br** e **notas@joia.rs.gov.br** na data de sua emissão e confirmar o recebimento;

5.6 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação, as retenções (se houver) e as informações bancárias para o devido pagamento.

5.7 A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção.



## **6 DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A gestão do contrato será feita pelo responsável pela Secretaria correspondente, e desempenhará suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.338/2023.

6.5 A fiscalização ocorrerá de acordo com a Portaria nº 11.820/2025 e Decreto Municipal nº 5.338/2023, e compreenderão, em especial:

a) O registro de não conformidades e as notificações à contratada para adoção de medidas corretivas;

b) A análise da conformidade das notas fiscais apresentadas em relação ao objeto contratado e análise de relatórios e documentos solicitados para aprovação do pagamento.

6.6 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

## **7 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado na forma de transferência bancária, mediante a entrega dos produtos, apresentação da nota fiscal e documentos complementares, se for o caso, num prazo de até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do fiscal da contratação (liquidação), conforme Decreto Municipal nº 5.799/2025.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
**“TERRA DAS NASCENTES”**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

7.2 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012.

7.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

## **8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 A contratação será precedida de Ata de Registro de Preços decorrente de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para fornecimento do objeto os eventuais interessados deverão apresentar os documentos a título de habilitação, previstos no edital.

## **9 DA ESTIMATIVA DE VALORES**

9.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 254.971,36 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

## **10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 Como trata-se de registro de preços, a dotação orçamentária será indicada no pedido de contratação.

## **11 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **11.1 DA CONTRATANTE**

11.1.1 Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento de materiais de construção, quando solicitado, dentro dos prazos estabelecidos;

11.1.2 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

### **11.2 DA CONTRATADA**

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
**“TERRA DAS NASCENTES”**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

11.2.1 O fornecedor de materiais de construção é responsável por defeito de fabricação.

11.2.2 O fornecedor deve respeitar os prazos de entrega, além de honrar as garantias do produto.

11.2.3 Promover ajustes e adequações necessárias, mediante a apuração e retorno ao CONTRATANTE, de reclamações e denúncias envolvendo a qualidade dos materiais entregue.

11.2.4 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato.

## **12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração e ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
**“TERRA DAS NASCENTES”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) multa:

(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) multa de 10% do valor do Contrato para infração descrita na alínea “d” do subitem 12.1.

(3) multa de 15% do valor inadimplido do Contrato para as infrações descritas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1.

(4) multa de 20% do valor do Contrato para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1.

(5) multa de 25% do valor do Contrato para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

12.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

Joia - RS, 14 de janeiro de 2026.

**Jussara Adriane Sarturi**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**